**A sequela econômica e social decorrente do assédio moral nas relações de trabalho**

O assédio moral nas relações de trabalho afeta os gastos funcionais da empresa pelo fato do trabalhador apresentar uma baixa na sua produtividade. As faltas frequentes do trabalho, a baixa concentração em suas atividades como ainda a ausência de estímulo acabam por ocasionar margens mais alarmantes de falhas na execução dos serviços.

Ao contrário do que possa parecer, as consequencias geradas pelo assédio moral não se limitam à saúde do trabalhador que é vítima do processo destruidor. Os resultados atingem também a esfera social da vida do empregado, além das consequencias econômicas do fenômeno sobre o empregado, a empresa e a sociedade. (FERREIRA, 2004, p. 69).

Sendo assim, o assédio moral nas relações de trabalho é causador de efeitos econômicos e psicossociais gerando danos à vítima dessa modalidade de assédio.

Na esfera econômica, a preocupação com o assediado é alarmante já que, estudos realizados por Hirigoyen comprovam que,

Os números são impressionantes: em 36% dos casos de assédio moral a vítima é desligada da empresa; em 20% destes a pessoa é demitida devido a falhas; em 9% a demissão é negociada; em 7% é a pessoa que pede demissão; em 1% restante, a pessoa é colocada em pré-aposentadoria. (HIRIGOYEN *apud* FERREIRA, 2004, p. 69)

Nestes termos, o trabalhador, vítima do assédio moral nas relações de trabalho, ao desligar-se da empresa tem sua saúde afetada, não estando hábil, porém para reingressar no mercado de trabalho tendo em vista suas debilitações físicas e mentais.

Contudo, assevera Ferreira (2004), que a sociedade como um todo é afetada pelas consequencias econômicas geradas pelo assédio moral nas relações de trabalho já que, é considerável o aumento do número de pessoas que estarão usufruindo de benefícios previdenciários temporários ou mesmo permanentes tendo em vista a incapacidade adquirida pela vítima do assédio moral acarretando deste modo, uma sobrecarga na Previdência Social.

Diante dos fatos degradantes, a vítima do assédio moral tem seu estado psicológico afetado.

Torna-se uma pessoa fragilizada, irritada, sensível ou, às vezes, agressivo. O isolamento acompanha-o fora do ambiente de trabalho, não existindo mais convívio social com a família nem com os amigos. Conforme verificado em vários relatos, quase sempre o assédio moral acarreta a desestruturação familiar. A família, assim como a vítima, desconhece as razões do conflito, repassando então as mesmas condições do assédio moral praticado no trabalho. Não raro os processos de assédio moral culminam com o fim do casamento daqueles que foram vítimas. (FERREIRA, 2004, p. 71-72).

É incontestável a lesão social sofrida pela vítima do assédio moral nas relações de trabalho já que, altera de modo avassalador seu estado psicológico.

Para Barros (2006), os efeitos sobre a vítima do assédio moral no trabalho são desastrosos já que, conduzem-na à demissão, ao desemprego, à dificuldade de se relacionar além de provocar-lhe sintomas físicos e psicológicos alterando seu nível de gravidade, sobretudo, de acordo com o sexo da vítima. Nas mulheres são demonstradas com exclusividade, as crises de choro; sendo elas mais suscetíveis a palpitações, tremores, tonturas e falta de apetite, enquanto que nos homens, mais precisamente em 100% deles, gera sede de vingança, idéia e tentativa de suicídio, falta de ar e uso de substâncias entorpecentes. No entanto, sintomas de depressão, insônia, sonolência durante o dia e dores de cabeça são observados em ambos os sexos e numa proporção mais equilibrada.

Neste contexto, os resultados demonstrados nas vítimas do assédio moral nas relações de trabalho são oriundos da coação psicológica sofrida, afligindo suas emoções de modo a provocar sequelas visíveis ao bem-estar físico e mental do empregado assediado.

Mariana Santos Hostalácio